

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 023/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2022
PROCESSO Nº 367/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESATRENTIN COMERCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA - EPP.

I - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres nº 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **TRENTIN COMERCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Ceará, 850, Centro, Cep: 93180-000, Portão - RS, inscrita no CNPJ/MF nº 35.472.9000/0001-16 e Inscrição Estadual nº 213/0045710, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o **Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 613.705.841-72 e Cédula de Identidade RG nº. 828.899 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Riachuelo nº 450 – Centro e representa a CONTRATADA o **Sr. Eurico Dauber Neto**, brasileira, portadora do CPF/MF nº 8X5.X22.97XX-X5 e Cédula de Identidade RG nº 4X5XX3011X SSP/PC-RS, residente e domiciliado na cidade de Portão-RS.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra.Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 367/2022**, gerado pelo **Pregão Eletrônico nº 173/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

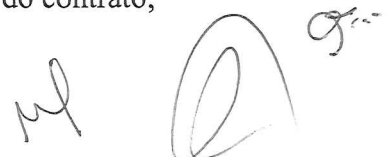
Constitui objeto deste Contrato: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA, CONSTANTE NO ITEM 042, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 02/2022.**

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes no termo de referência, prevalecerão as últimas.

LOCAL E DATA

Indicação do local e data para entrega dos materiais:
Conforme ordem de fornecimento, devidamente assinada.

Entende-se por recebimento a entrega dos PRODUTOS e aceitos pelo fiscal do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Os produtos devem ser entregues em conformidade com termo de referência e obedecer às normas padrões do órgão regulador, e deverá ter de qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará em não aceitação do material e possibilidade de imediata rescisão do contrato. O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93 e Decreto 091/2005.

As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato – Ata de Registro de Preço, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA**:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado.

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATANTE**:

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**.

II Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da Gerência solicitante, e deverão ser entregues em local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de **15 (quinze) dias** a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 Os produtos que forem rejeitados pelo fiscal do contrato representante da administração deverão ser transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade dos materiais.

3.2.1 A empresa fica obrigada a reparar danos materiais, cometido contra o bem publico, em caso de extravio dos materiais que possa causar dano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

3.3 A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos PRODUTOS, prestar esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.4 A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os produtos que vier a ser recusado, sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.5 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor total do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**, fixo e irrevogável, correspondente aos seguintes itens:

REQUISIÇÃO DE EMPENHO Nº 058/2024 - GERENCIA DE SAÚDE

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
42	1	37226	CONJUNTO DE CHUVA SAMU, CONFORME TÉRMO DE REFERÊNCIA.	VERTICE	CJ	15,00	280,0000	4.200,00
VALOR TOTAL R\$								4.200,00

4.2 No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos equipamentos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedor-contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado.

4.7.2 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.4 Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, contado da assinatura deste instrumento até o dia ____/____/2024, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1 Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

➤ **GERENCIA DE SAÚDE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.00 10.302 0504 2.019 3.3.90.30.28.00.00 (R2376)

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

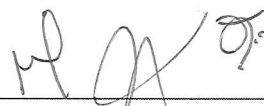
8.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos** e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

8.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TERMO DE REFERÊNCIA:

12.1 OBJETO: Aquisição Equipamentos de Proteção Individual - EPI

12.1.1 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: Conforme Pedidos de Compras nº 02/2022.

12.2 CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE:

12.2.1.1. Das Condições da entrega: Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central pelo prazo máximo de **15 (quinze) dias** a contar do recebimento da requisição devidamente assinada. Sempre no horário comercial de segunda à sexta -feira das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

12.2.1.2. Dos Requisitos de Aceitabilidade: Os produtos listados no pedido de compras nº 02/2022 deverão apresentar as especificações do termo de referência contidas no edital. Não será aceito qualquer item que esteja avariado, danificado ou que apresente discordância com a sua descrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

12.2.1.2.1. No ato da entrega os produtos deverão estar em embalagens originais, e **aos que exigem:**

- a) Manual e Certificado de Garantia;
- b) Registro da ANVISA;
- c) Certificado de Aprovação no Ministério de trabalho e emprego (CA) e INMETRO.

12.3. RECEBIMENTO FORMA DE PAGAMENTO:

12.3.1 Do Recebimento: No ato do recebimento o item deverá ser condizente com o especificado no Termo de Referência, sendo possível o encaminhamento da NF para o Setor do Núcleo de Compras da Gerência solicitante, para posterior encaminhamento para o setor financeiro providenciar a liquidação e pagamento da NF.

12.3.1.1 Será inaceitável para esta gerência receber quaisquer produtos danificados, e que não estejam de acordo com o termo de referência.

12.3.2 Da Forma de Pagamento: O pagamento conforme instrumento convocatório será de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e relatório do fiscal do contrato, informando que os serviços foram prestados a contento da administração pública ou sem com o devido aceite.

12.4. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

12.4.1 A Quantidade: As quantidades estipuladas nos pedidos de compras se originam do quantitativo utilizado pelos órgãos responsáveis pela distribuição e utilização dos produtos. Além de comparativo com os anos anteriores. Também foi levada em conta a disponibilidade financeira está prevista nos Recurso Próprio para ser utilizado no ano de 2022/2023, o que garante possibilidade de contratação se for o caso.

12.4.2 Despesas: Ao preço de aquisição já deve estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação.

12.5. PRAZO DE ENTREGA:

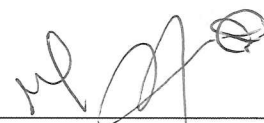
12.5.1 Os produtos serão obtidos após a emissão da ordem fornecimento, devendo ser entregues no local descrito em documento formal com o prazo máximo de **10 (dez) dias** a contar do recebimento da Ordem de fornecimento devidamente assinada, conforme preço, marca e especificações registradas juntamente com a nota fiscal e as certidões negativas da licitante vencedora.

12.5.2 Os itens deverão ser entregues em local indicado em documento formal devidamente assinado pela Gerência de saúde, conforme **ORDEM DE FORNECIMENTO**, e obrigatoriamente acompanhado da cópia da Nota de Empenho, e Ordem de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VALIDADE:

13.1 Os PRODUTOS deverão ser entregues conforme tamanho a serem solicitados nas Ordens de Fornecimento, obedecendo o descritivo de cada item conforme termo de referencia.

13.2 Os PRODUTOS deverão ser entregues conforme termo de referencia, e serem recebidos pelo chefe do setor responsável ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente, os materiais devem guardar a regularidade solicitada nos itens **14.1**, além daquelas garantidas no CDC – Código de Defesa do Consumidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

13.2.1 A licitante vencedora garantirá a qualidade no transporte dos PRODUTOS respeitando todas as normas sanitárias.

13.3 O adjudicatário terá que, garantir que todas os PRODUTOS entregues estavam sob condições regulares, durante o período que esteve armazenado, no estabelecimento da licitante.

13.4 O adjudicatário ofertará garantia própria para os produtos a contar da entrega dos EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, contra quaisquer defeitos de fabricação, deslocamento e utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, 29/01/2024.



MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas

Conforme Decreto nº. 123/2023

Contratante

EURICO DAUBER
NETO:89572297015

Assinado digitalmente por EURICO DAUBER NETO:89572297015
DNI: CN=SR, OU=CPA-Sreast, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=20055105000106,
OU=Instituto de Informática, CN=EURICO DAUBER NETO:89572297015
Final: Est sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.01.29 11:14:42-0300
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

29/01/24

Eurico Dauber Neto

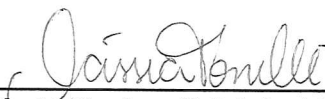
CPF: 8X5.72X.9X0-X5

TRENTIN COMERCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA - EPP

CNPJ: 35.472.9000/0001-16

Contratada

Testemunhas:



Cássia Regina Calciolari Tonelli

Matrícula: 943-1

Núcleo de Licitações e Contratos



Maria Izabel Sespede Flores

Matrícula: 8213-9

Núcleo de Licitações e Contratos

0502 2.021 3.3.90.30.07.00.00 (R1382) .

ASSINAM: Tatiane Maria da Silva Morch , Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021, (pela contratante) e Mauro Mayer da Silva (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO: Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Regiane Oliveira da Silva Cruz – Matrícula nº 8741-6 e Carlos Roberto Ávalo de Oliveira – Matrícula nº 8129-9fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 /01/2024 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2024

CONTRATO: 01 4 /2024 – **PROCESSO:** 279/2023 – **PREGÃO PRESENCIAL :** 115/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: DU'NONNI ALIMENTOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 35/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA : 24/01/2024 a 22/07/2024

VALOR TOTAL : R\$ 8.405,00 (oito mil quatrocentos e cinco reais) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:01.05.00 12.306 0502 2.021 3.3.90.30.07.00.00 (R1382) .

ASSINAM: Tatiane Maria da Silva Morch , Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021, (pela contratante) e Bianka Aparecida Felisberto (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO: Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Regiane Oliveira da Silva Cruz – Matrícula nº 8741-6 e Carlos Roberto Ávalo de Oliveira – Matrícula nº 8129-9fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/01/2024 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2024

CONTRATO: 01 5 /2024 – **PROCESSO:** 279/2023 – **PREGÃO PRESENCIAL :** 115/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: L SANTI – ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 35/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA : 24/01/2024 a 22/07/2024

VALOR TOTAL : R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:01.05.00 12.306 0502 2.021 3.3.90.30.07.00.00 (R13 8 2) .

ASSINAM: Tatiane Maria da Silva Morch , Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021, (pela contratante) e Luciano Santi (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO: Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Regiane Oliveira da Silva Cruz – Matrícula nº 8741-6 e Carlos Roberto Ávalo de Oliveira – Matrícula nº 8129-9fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/01/2024 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2024

CONTRATO: 023 /2024 – **PROCESSO:** 367 /202 2 – **PREGÃO ELETRÔNICO :** 173 /202 2 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: TRANTIN COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA – EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA, CONSTANTE NO ITEM 042, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 02/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA : 2 9 /01/2024 a 2 9 /07/2024

VALOR TOTAL : R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.302 0504 2.019 3.3.90.30.28.00.00 (R2376)

ASSINAM: Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo , Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 123/2023 , (pela contratante) e Eurico Dauber Neto (pela contratada) .

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO: Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Rubens José Meurer** – Matrícula nº 605-0 e **Jhonatan Manoel da Silva Araújo** – Matrícula nº 6338-0 fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 /01/2024 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA



PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2024

CONTRATO: 021 /2024 – **PROCESSO:** 367 /202 2 – **PREGÃO ELETRÔNICO** : 173 /202 2 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: ADELVA DA SILVA GOMES – ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA, CONSTANTE NO ITEM 042, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 02/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA : 29 /01/2024 a 29 /07/2024

VALOR TOTAL : R\$ 11.237,50 (onze mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 .0 9 .00 1 8 . 541 050 6 2.0 48 3.3.90.30.2 3 .00.00 (R 1956) e GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.14.00 04.122 0401 2.072 3.3.90.30.23.00.00 (R1969).

ASSINAM: Luiz Alberto Ávila Silva Júnior , Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 013/2021 e Fabiano Costa, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 109/2021 (pela contratante) e Adelva da Silva Gomes (pela contratada) .

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO: Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Rubens José Meurer** – Matrícula nº 605-0 e **Jhonatan Manoel da Silva Araújo** – Matrícula nº 6338-0 fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 /01/2024 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

EXTRATO DE EMPENHO Nº 652/2024

PROCESSO Nº 301 /202 3 – **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 125 /202 3 – **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** Nº. 103 /202 3 . **FAVORECIDO:** **C.L.R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GENERO ALIMENTICIO E MEDICO HOSPITALAR EIRELI** – **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO D A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – **VALOR:** R\$ **6.617,00** – **DOTAÇÃO:** 01.14.041220401.2.072.3390.30.00.00 – **FABIANO COSTA** – **ORDENADOR DE DESPESAS**

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTES INSTRUMENTO, OS SERVIDORES VANIA NELONI MACHIAVELLI – MATRÍCULA: 3499-1 ;

ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS – MATRÍCULA: 3259-0

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/01/2024 .

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

EXTRATO DE EMPENHO Nº 1140/2024

PROCESSO Nº 23 /202 3 – **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 8 /202 3 – **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** Nº. 035 /202 3 . **FAVORECIDO:** **COMERCIAL K & D LTDA - EPP** – **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO D A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – **VALOR:** R\$ **923,95** – **DOTAÇÃO:** 01.14.041220401.2.072.3390.30.00.00 – **FABIANO COSTA** – **ORDENADOR DE DESPESAS**

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTES INSTRUMENTO, OS SERVIDORES ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS – MATRÍCULA: 3259-0 ;

VANIA NELONI MACHIAVELI – MATRÍCULA: 3499-1

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/02/2024 .

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA